NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.980 de 24/08/1998

AUTORIZA FUNCIONAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento de indústria de beneficiamento de madeiras de Cláudio Rogério Furhmann na Rua Rolando Lourenço Malucelli, nº 110.

Parágrafo único - A emissão de poeira de madeira deverá ser controlada e não será permitido barulho no período noturno, que venha a prejudicar os moradores.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 24 de agosto de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 24/08/1998.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. administração e Finanças